

Lei nº 3.359 de 11 de março de 2014.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, quatro (04) OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO AGRO-RODOVIÁRIOS, com carga horária de 44 horas semanais.

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direitos previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006 e rescisão do mesmo ante do termino previsto, caso cessados os motivos que autorizaram a contratação.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 0801.2026.319011.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 11 de março de 2014.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração